

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 114/2022

PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Onda Verde, sendo a quantidade aproximada de 200 (duzentos) cartões, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo legal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão vale alimentação, destinados aos servidores municipais, atendimento à Lei 1.220 de 22 de dezembro de 2006, bem como suas alterações na Lei nº 1550 de 14 de novembro de 2018, que concede ao servidor municipal que recebe salário-base mensal com referência de acordo com a Legislação vigente, o direito de receber vale-cesta mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por menor taxa de administração

4- DA IMPLANTAÇÃO

4.1- Implantar o sistema em até 10 (dez) dias úteis. após a assinatura do contrato.

4.2 - Deverão ser confeccionados e entregues pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a quantidade aproximada de 200 (duzentos) cartões, conforme determina o edital.

4.3- Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das

despesas.

4.4- As informações cadastrais dos servidores da Prefeitura serão fornecidas à Contratada, na data de assinatura do contrato.

4.5 - Valores a serem creditados: em 200 (duzentos) cartões deverão ser creditados o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.5.1- Os valores a serem creditados nos cartões serão determinados mensalmente pela Administração, podendo ocorrer variações nos valores, considerando que os mesmos são atrelados à assiduidade do servidor e ainda ao salário base.

4.5.1.1 - A Prefeitura comunicará mensalmente à contratada os valores a serem disponibilizados para cada cartão, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, da data desejada.

4.6 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

4.7- O período do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo legal.

4.8 - A empresa vencedora deverá:

4.8.1 - Prestar assistência técnica e manutenção do sistema em até 02 (duas) horas após a solicitação.

4.8.2 - Disponibilizar o sistema com emissão de saldo no ato da compra em todos os caixas dos supermercados credenciados.

4.8.3 - Não poderá cobrar nenhum tipo de taxa referente à emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços.

4.8.3.1- No caso de reemissão do cartão por problemas físico do cartão (tarja magnética, dados incorretos), a empresa contratada também não poderá cobrar nenhuma taxa.

4.8.3.2 - Ocorrendo os casos expressos nos itens acima (4.8.3.1) a Contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão de novo cartão, para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

4.8.4 - Os créditos inseridos nos cartões eletrônico/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.

4.8.5 - Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

4.8.6 - Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.

4.8.7 - Disponibilizar os créditos mensais nos cartões magnéticos ou

eletrônicos até o **dia 25 (vinte e cinco) de cada mês**, impreterivelmente até as 08 (oito) horas, na quantidade informada pelo Serviço Pessoal da Prefeitura, que informará a empresa com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

4.8.8 - Manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação objeto deste contrato, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio. comunicação de roubos, furtos e extravias, fiscalização dos estabelecimentos credenciados.

4.8.9 - O cartão não poderá ser trocado por dinheiro ou ser dada destinação diferente do licitado.

4.9 - A Prefeitura deverá sempre comunicar à contratada da exclusão e inclusão de usuários no sistema.

4.10- Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento. objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

5. DA REDE CREDENCIADA

5.1 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, **02 (dois) supermercados** na cidade de Onda Verde, cuja atividade econômica principal seja o "comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados" e 01 (hum) minimercado na cidade de Onda Verde cuja atividade econômica principal seja Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Tal exigência faz-se necessária visando garantir melhor acesso a todos os usuários dos cartões.

5.1.1 A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

5.2- A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos. cuja atividade atenda ao disposto acima indicado, conforme quantidade mínima de estabelecimentos, definidas no item anterior deste Termo de Referência (5.1).

5.3- A contratada deverá organizar e manter uma rede de estabelecimentos credenciados. que aceitem os cartões. conforme a sua natureza.

5.4- A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema. em local de fácil visualização. assim

como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

5.5- A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

5.5.1- Disponibilizar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso a Prefeitura venha a solicitar, em até 30 dias.

5.5.1.1 - Ocorrendo que o estabelecimento solicitado não queira se credenciar, a empresa

administradora deverá apresentar documento da não aceitação da empresa, devidamente assinado pela mesma.

5.6 - A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

6.DO SISTEMA DE APOIO À CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

6.1- A contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- e) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios;

6.2 - A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

6.3- A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do servidor da Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor da Contratante.

7. PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Item	Objeto	Quant. Mensal	Valor Unit Mensal R\$	Valor total Mensal- R\$
01	Fornecimento e Administração de cartão vale-alimentação, denominado "cesta básica" (Lei 1.220/2006)	200	200,00	40.000,00
	Taxa de administração média		%	0,33
Valor total mensal				40.132,00
Valor total para 12 meses				481.584,00